

PORTARIA MI/1.672

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o Doutor **CARLOS ANDRÉ SPIELMANN**, Juiz de Direito da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Petrópolis, para auxiliar, **no dia 23 de novembro de 2025**, a 3ª Vara Cível da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções.

PORTARIA MI/1.700

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o Doutor **RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES**, Juiz de Direito da Comarca de Casimiro de Abreu, para auxiliar, **no dia 22 de novembro de 2025**, a Comarca de Cordeiro, sem prejuízo de suas funções.

PORTARIA MI/1.735

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o Doutor **MARCIO DA COSTA DANTAS**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio, para auxiliar, **no dia 23 de novembro de 2025**, a 1ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Cabo Frio, sem prejuízo de suas funções.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA MI/1.788 – DESIGNA o Doutor **DANIEL DA SILVA FONSECA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itaboraí, para assumir, **nos dias 24 e 25 de novembro de 2025**, o Juizado Especial Cível da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções.

MOTIVO: Doutor RAFAEL DE OLIVEIRA MÔNACO afastado como previsto no artigo 69, II, da LOMAN.

PORTARIA MI/1.789 – DESIGNA a Doutora **ROSANA ALBUQUERQUE FRANCA**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Itaboraí, para assumir, **nos dias 24 e 25 de novembro de 2025**, as funções de **Diretora do Fórum da Comarca de Itaboraí**, no afastamento do Juiz Diretor.

PORTARIA MI/1.790 – DESIGNA o Doutor **RAFAEL DE OLIVEIRA MÔNACO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Itaboraí, para auxiliar, em caráter excepcional, **no período de 26 a 28 de novembro de 2025**, a 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, retificando o item 47, da **Portaria MI/1663** publicada no D.J.E.R.J. em 29 de outubro de 2025, sem prejuízo de suas funções.

Atos e Despachos das Comissões

id: 14611602

LI CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ABERTURA

A Desembargadora **LEILA ALBUQUERQUE**, Presidente da Comissão de Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **TORNA PÚBLICA** a realização do LI Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Regulamento (Resolução TJ/OE/RJ nº 41/2025, de 22/09/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23/09/2025, Caderno I, páginas 59/62), em conformidade com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS VAGAS

1.1. O Concurso destina-se à formação de cadastro de reserva no cargo de Juiz(a) Substituto(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para preenchimento eventual e oportuno pelo Poder Judiciário, dentro do prazo de validade do certame, desde que observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço, não tendo o(a) candidato(a) aprovado(a) direito subjetivo à nomeação.

2. DAS COMISSÕES DO CONCURSO

2.1. COMISSÃO DE CONCURSO:

Titulares:

Desembargadora **Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque** – Presidente
Desembargadora **Cristina Serra Feijó** – Secretária
Desembargadora **Maria Helena Pinto Machado**
Desembargador **Augusto Alves Moreira Júnior**
Desembargador **Luiz Fernando de Andrade Pinto**
Procuradora de Justiça **Ana Cristina Lesqueves Barra**
Advogado **Márcio Vieira Santos** – OAB/RJ 087.330

Suplentes:

Desembargador **Alexandre Teixeira de Souza**
Procuradora de Justiça **Conceição Maria Tavares de Oliveira**
Advogada **Manoela Augusta Martins Rodrigues Dourado** – OAB/RJ 176.066

2.2. COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL:

Desembargador **Wilson do Nascimento Reis** – Presidente
Desembargadora **Mafalda Lucchese**
Advogado **José Roberto de Albuquerque Sampaio** - OAB/RJ 69.747
Médico **Francisco Antônio Barreira de Araújo**
Médica **Lilian Sznajder**

2.3. COMISSÃO EXAMINADORA DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA

A composição da Comissão Examinadora da primeira etapa consta no Anexo VI. A da segunda etapa será oportunamente divulgada.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O ingresso na Carreira da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo cargo inicial será o de Juiz(a) Substituto(a), dependerá da aprovação em todas as etapas do concurso público de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

3.2. O concurso público será regido por este edital, coordenado e executado pela Comissão de Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada Comissão de Concurso, e pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP, doravante denominada VUNESP.

3.2.1. A VUNESP prestará contas da execução do contrato e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso.

3.3. O subsídio do cargo de Juiz(a) Substituto(a), na data de publicação deste edital, é de R\$ 35.877,28 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

3.4. A admissão de candidato(a) ao concurso público de provas e títulos para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro far-se-á mediante prévia inscrição que será efetivada em duas etapas: preliminar e definitiva.

3.4.1. A inscrição preliminar permitirá o(a) candidato(a) a se submeter à primeira, segunda e terceira etapas (provas objetiva, escritas e inscrição definitiva).

3.4.2. A inscrição definitiva permitirá o(a) candidato(a) a se submeter à quarta e quinta etapas (prova oral e avaliação de títulos).

3.5. O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

I. Primeira etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II. Segunda etapa: três provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

III. Terceira etapa: inscrição definitiva, avaliação física dos(as) candidatos(as) com deficiência, exame de sanidade física e mental, avaliação psicológica, sindicância da vida pregressa e investigação social;

IV. Quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V. Quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.6. A participação do(a) candidato(a) em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

3.6.1. As provas escritas e oral versarão sobre as matérias das disciplinas constante do Anexo I.

3.7. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

4.1. Para ingresso na magistratura, o(a) candidato(a) deve preencher os seguintes requisitos:

a) ser aprovado(a) no concurso público de provas e títulos;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

d) ser bacharel(a) em Direito há 3 (três) anos, no mínimo, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado pelo Ministério da Educação;

e) ter 3 (três) anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, exercida a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I da Constituição da República e na Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) não estar sendo processado(a), nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

i) contar o(a) candidato(a) com até 65 (sessenta e cinco) anos de idade à data da inscrição definitiva.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

5.1.1. A inscrição será realizada pela internet, no site: www.vunesp.com.br, observado o horário oficial de Brasília, a partir **das 10 horas do dia 26 de NOVEMBRO de 2025 até às 23h59 horas do dia 29 de DEZEMBRO de 2025.**

5.1.2. A inscrição preliminar dependerá da apresentação do comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura (ENAM), conforme o art. 4º-A da Resolução CNJ nº 75/2009 (incluído pela Resolução n. 531, de 14.11.2023) que deverá ser enviado na área do candidato até a data do dia **07 de JANEIRO DE 2026.**

5.1.3. Para fins de comprovação da aprovação no Exame Nacional da Magistratura (ENAM) serão considerados os seguintes documentos: certificado de habilitação emitido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) ou publicação da relação nominal com o resultado definitivo da prova.

5.1.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

I. Acessar o site: **www.vunesp.com.br** durante o período de inscrição;

II. Localizar no site o "link" correlato ao concurso público;

III. Preencher o formulário de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes deste edital;

IV. Anexar, em campo próprio, o comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura;

V. Gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 358,77 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

5.2. Não haverá devolução da importância paga.

5.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para o(a) candidato(a) amparado(a) pelo(a):

a) Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) Lei 9.412, de 23 de setembro de 2021, que compuser mesa receptadora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, considerando cada turno como uma eleição.

c) Lei 10.932, de 10 de setembro de 2025, mulher que tenha sido vítima de violência doméstica e familiar.

5.3.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do(a) candidato(a), disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período **de 26 a 27 de NOVEMBRO de 2025**, no endereço eletrônico: **www.vunesp.com.br**, contendo:

a) no caso do Decreto nº 6.593/2008 a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) no caso da Lei 9.412/2021 apresentação no ato da inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do(a) convocado(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição, observado o prazo de convocação para o serviço eleitoral de até 2 (dois) anos antes da data de publicação deste edital.

c) no caso da Lei 10.932/2025 apresentação no ato da inscrição, da decisão judicial de concessão da medida protetiva, do termo de concessão da medida protetiva ou da sentença judicial transitada em julgado, expedido(a) pela Justiça Estadual, observado o prazo da decisão/termo de concessão da medida protetiva ou sentença judicial de até 5 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital.

5.3.2. As informações prestadas no requerimento de isenção, a ser disponibilizado na internet, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, situação que acarretará a sua eliminação do concurso.

5.3.3. O(A) candidato(a) deverá, **a partir de 10 de DEZEMBRO de 2025**, acessar o site: **www.vunesp.com.br** para verificar o resultado da solicitação de isenção.

5.3.4. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação deferida, automaticamente estará com a inscrição efetivada.

5.3.5. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação **indeferida** deverá acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso – site: **www.vunesp.com.br**, digitar seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário com valor da taxa de inscrição plena e efetuar o pagamento, **até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025**, atentando-se para o horário bancário.

5.3.6. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico: **www.vunesp.com.br**, **no período de 11 de DEZEMBRO até o dia 12 de DEZEMBRO de 2025**, acessando o ícone "RECURSOS".

5.3.7. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no site **www.vunesp.com.br**, **a partir do dia 19 de DEZEMBRO de 2025.**

5.3.8. O(A) candidato(a) que não anexar o comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura, previsto no subitem 5.1.3.IV., terá o pedido de inscrição cancelado.

5.3.9. O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, previsto no subitem 5.1.3.V., terá o pedido de inscrição cancelado.

5.4. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar, **até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025**, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, solicitação por escrito dos recursos necessários juntamente com atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado, salvo nos casos de força maior.

5.4.1. A inexistência do atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

5.4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar, **até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025**, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.4.2.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.2.2. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 meses de idade será compensado em favor da candidata em igual período, durante a realização da prova, nos termos da **Lei Estadual n. 8.355/2019.**

5.4.2.3. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, podendo se ausentar da sala de prova acompanhada de um fiscal.

- 5.4.3.** O resultado da análise da solicitação de atendimento especial será divulgado no site da VUNESP: **www.vunesp.com.br**, até 10 (dez) dias antes da data fixada para a realização da primeira etapa do concurso.
- 5.5.** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.6.** A inscrição preliminar deferida habilita o(a) candidato(a) para a realização das primeira, segunda e terceira etapas do concurso público.
- 5.7.** Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo(a) Presidente da Comissão de Concurso.
- 5.7.1.** Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do indeferimento da inscrição preliminar no Diário da Justiça Eletrônico.
- 5.7.2.** O resultado da análise dos requerimentos de inscrição preliminar será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada no site do Tribunal de Justiça, com prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do edital, para recebimento de reclamações ou informações sigilosas, por escrito, sobre fatos que possam desabonar os candidatos.
- 5.7.3.** Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição preliminar deferida, mediante o oferecimento ou a indicação das provas acerca da alegação.
- 5.7.4.** A impugnação somente será recebida e processada se o(a) impugnante estiver devidamente identificado(a).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas que forem criadas no curso do certame, nos termos do presente edital.
- 6.1.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição da República; pela Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); pela Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; pela Lei Federal n. 14.126/2021 (Visão Monocular); pela Lei Federal nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva Unilateral); pela Lei Estadual nº 2.482/1995, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.2.** Se o(a) candidato(a) for pessoa com deficiência, deverá enviar, **até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br**, atestado médico que a comprove e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador(a), a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa.
- 6.2.1.** A data da emissão do atestado médico referido no subitem 6.2, deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital, conforme previsto no §1º, do artigo 74 da Resolução 75/2009 do CNJ, deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade visual que comprove a deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021.
- 6.2.2.** A não apresentação de qualquer um dos documentos especificados no subitem 6.2 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente item, passando o(a) candidato(a), automaticamente, a concorrer às vagas com os(as) demais inscritos(as) que não tenham deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.
- 6.3.** A avaliação da existência e extensão da deficiência do(a) candidato(a) será realizada na terceira etapa do certame.
- 6.3.1.** A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.
- 6.3.2.** A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.
- 6.4.** O(a) candidato(a) com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas na hipótese de solicitação de atendimento especial prevista no subitem 5.4.
- 6.4.1.** O tempo de duração da prova poderá ser estendido, ao(à) candidato(a) com deficiência, em até 60 (sessenta) minutos, desde que solicitado conforme previsto no subitem 5.4.
- 6.4.2.** Adotar-se-ão todas as providências para permitir o fácil acesso do(a) candidato(a) com deficiência ao local de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) mesmo(a) levar equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução da prova, os quais devem ser previamente autorizados pela Comissão de Concurso.
- 6.4.3.** Os equipamentos referidos no subitem 6.4.2. devem ser minuciosamente descritos pelo(a) candidato(a), por escrito, até a data prevista no subitem 6.2 ou com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prova para que a Comissão de Concurso autorize o uso durante a realização da prova, se for o caso.
- 6.5.** As vagas reservadas não preenchidas por candidato(a) com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.
- 6.5.1.** A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagem composta exclusivamente pelos(as) candidatos(as) com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.
- 6.5.2.** A classificação do(a) candidato(a) com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(as) demais candidatos(as).
- 6.6.** A inscrição da pessoa com deficiência que não observar as instruções deste edital implicará sua participação em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
- 6.6.1.** O grau de deficiência que tiver o(a) candidato(a), ao ingressar na magistratura, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1.** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas o percentual mínimo de 30% (trinta por cento), sendo: 25% (vinte e cinco por cento) ao(à) candidato(a) negro(a); 3% (três por cento) ao(à) candidato(a) indígena e 2% (dois por cento) ao(à) candidato(a) quilombola, em cumprimento à

decisão do Plenário do Conselho Nacional de Justiça na análise do Ato Normativo nº. 0006531-58.2025.2.00.0000 que alterou as Resoluções nº. 203/2015, nº. 541/2023 e nº. 512/2023 do CNJ, observado o previsto na Resolução nº. 457/2022, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 02 (duas), incidindo também sobre as vagas que surgirem durante a validade do certame.

7.1.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas aquelas que, no ato da inscrição preliminar, enviarem a autodeclaração racial, para a comprovação de sua condição, sem prejuízo da necessária e oportuna averiguação; o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani) ou declaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia ou quilombolas da respectiva comunidade.

7.1.1.3. O(A) candidato(a) negro(a) que pretender concorrer à vaga reservada, valendo-se da faculdade prevista no subitem 7.1. deste Edital, deverá declarar-se pertencente ao respectivo grupo racial no ato da inscrição preliminar, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição, ficando sujeito, a partir de então, às disposições contidas nos artigos 5º a 8º da Resolução nº 203/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

7.1.1.4. O(A) candidato(a) indígena ou quilombola que pretender concorrer à vaga reservada valendo-se da faculdade prevista no subitem 7.1. deste Edital, deverá declarar-se pertencente ao respectivo grupo racial no ato da inscrição preliminar, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.1.1.5. A Comissão de Heteroidentificação, no processo de averiguação da condição racial autodeclarada, solicitará ao(a) candidato(a) indígena a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou de declaração de pertencimento à comunidade indígena e ao(a) candidato(a) quilombola a declaração de pertencimento à comunidade quilombola para análise da inscrição em vaga reservada às pessoas indígenas ou quilombolas.

7.1.1.6. A declaração de pertencimento ao povo indígena ou comunidade quilombola deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia ou quilombolas da respectiva comunidade.

7.1.1.7. Para concorrer às vagas referidas no subitem 7.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição essa condição;

b) **no caso de pessoa INDÍGENA OU QUILOMBOLA:**

b1) imprimir, preencher, assinar e encaminhar a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA (Anexo III deste Edital);

b2) enviar, do dia 26 de NOVEMBRO até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, juntamente com a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA (Anexo III deste Edital), o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU a declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada pelos integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme subitem 7.1.1.6., deste Edital.

b3) enviar, do dia 26 de NOVEMBRO até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, juntamente com a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA (Anexo III deste Edital), a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, assinada pelos integrantes quilombolas da respectiva comunidade, conforme subitem 7.1.1.6., deste Edital.

c) **no caso de pessoa NEGRA:**

c1) imprimir, preencher, assinar e encaminhar a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (Anexo II deste Edital);

c2) enviar, do dia 26 de NOVEMBRO até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, juntamente com a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (Anexo II deste Edital), a foto colorida 5x7 recente, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco, nítida e focada, de cabelo solto, sem nenhum tipo de tratamento de imagem, sem filtro de tela, sem maquiagem e sem adornos (bijuterias, óculos de sol, acessórios de cabelo, bonés, chapéus, gorros, toucas, etc.).

7.1.2. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

7.1.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.1.4. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.5. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem 7.1.4. poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.1.6. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer acerca da confirmação da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar quanto à condição racial declarada e o fenótipo do(a) candidato(a), nos termos do art. 5º, § 4º da Resolução CNJ n. 203/2015 e do art. 8º da Resolução CNJ n. 512/2023.

7.2. O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola concorrerá concomitantemente às vagas a ele(a) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.2.1. Além da reserva que trata o subitem 7.1, o(a) candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.2.2. O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado(a) para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas figurando, todavia, em ambas as listagens, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas às cotas raciais, em todas as etapas do concurso, respeitada a ordem de classificação final.

7.2.3. O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola aprovado(a) para as vagas a ele(a) destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocado(a) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

7.2.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso o(a) candidato(a) não se manifeste previamente, será nomeado(a) dentro das vagas destinadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas.

7.2.5. Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a) tanto na condição de negro(a), indígena ou quilombola, quanto na de deficiente, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada à cota racial, ou optar por esta, na forma do subitem 7.2.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao(a) magistrado(a) com deficiência.

7.3. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola posteriormente classificado(a).

7.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

7.5. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagem composta exclusivamente dos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas que alcancarem a nota mínima exigida.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS)

7.6. Após a divulgação do resultado da prova objetiva, os(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, serão submetidos(as) à verificação da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Resolução nº 541/2023, do CNJ, que utilizará exclusivamente o **CRITÉRIO FENOTÍPICO** para aferição da condição declarada e emitirá parecer quanto à confirmação da autodeclaração informada no ato da inscrição preliminar.

7.6.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 2 (duas) etapas: a primeira etapa mediante a verificação fotográfica do(a) candidato(a) e a segunda etapa com a averiguação presencial, somente para os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, os(as) quais serão oportunamente convocados(as).

7.7. A Comissão de Heteroidentificação, majoritariamente negra, será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo observada em sua constituição a diversidade de gênero, conforme art. 6º, §§2º e 3º da Res. 541/2023, do CNJ.

7.8. Presumir-se-á verdadeira, até a atuação da Comissão de Heteroidentificação, a declaração prestada, no ato da inscrição preliminar, pelo(a) candidato(a) negro(a) concorrente à vaga reservada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilização penal, civil e administrativa, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.9. O resultado da primeira etapa e a convocação para a 2ª etapa, averiguação presencial, do(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação fotográfica serão oportunamente divulgados por meio de edital específico.

7.9.1. A segunda etapa do Procedimento de Heteroidentificação, averiguação presencial, ocorrerá no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em data, horário e local a serem designados.

7.10. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) durante a averiguação mencionada no subitem 7.9, com registro audiovisual, e considerará:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa negra ou indígena;
b) as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção;

7.10.1. Não serão considerados, para fins da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

7.11. O(A) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, embora permaneça no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida, quando:

a) não comparecer à averiguação presencial, mencionada no subitem 7.9 deste Edital;
b) recusar-se a ser filmado(a);
c) não for confirmada a autodeclaração pela maioria dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, sob forma de parecer motivado.

7.12. O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado anteriormente, nesta e/ou em outra instituição e/ou em outro órgão público por meio do sistema de cotas para pessoas negras não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado(a), sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

7.13. O(A) candidato(a) considerado(a) inapto(a) a concorrer nas vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, poderá interpor recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da respectiva decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro - DJERJ, a ser apreciado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, composta por 3 (três) integrantes.

7.13.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.14. O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) a concorrer nas vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, bem como o que tiver o recurso denegado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, perderá a opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas, devendo permanecer na lista destinada a ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas portadoras de deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas, sem prejuízo do disposto no subitem 7.8 deste Edital, no caso de comprovação de apresentação de declaração falsa.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

8.1. Ao(À) candidato(a) com hipossuficiência econômica será reservada 10% (dez por cento) das vagas que porventura forem criadas no curso do certame, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

8.2. Concorrerão às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com hipossuficiência econômica aqueles(as) que no ato da inscrição forem amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

8.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas referidas no subitem 8.1 deverá enviar juntamente com declaração da situação de hipossuficiência econômica, do dia 26 de NOVEMBRO até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025, por meio do "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico com validade e o resumo atual das informações cadastrais.

8.4. A declaração da situação de hipossuficiência econômica terá validade somente para este concurso.

8.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.6. A inscrição preliminar nas vagas destinadas às pessoas com hipossuficiência econômica não acarretará, em nenhuma hipótese, o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. O(A) candidato(a) que desejar obter a isenção deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos dispostos no subitem 5.3.1 deste Edital.

8.7. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8. Em caso de desistência de candidato(a) com hipossuficiência econômica aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) hipossuficiente posteriormente classificado(a).

8.9. Na hipótese de não haver candidatos(as) com hipossuficiência econômica aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

8.10. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagem composta exclusivamente dos(as) candidatos(as) com hipossuficiência econômica que alcançarem a nota mínima exigida.

9. DAS PROVAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

9.1.2. O cronograma estimado da primeira etapa do concurso consta do Anexo V deste edital.

9.1.3. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de edital de convocação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites: www.tjrj.jus.br e www.vunesp.com.br.

9.2. Somente será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, que bem o(a) identifique, tais como: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRECI e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97). **NÃO SERÁ ADMITIDA A VERSÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.** Caso esteja impedido(a) de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o(a) candidato(a) deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial e expedido até 30 dias à data da prova.

9.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

9.2.2. Caso esteja impedido(a) de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o(a) candidato(a) deverá apresentar Registro de Ocorrência, emitido por autoridade policial, até no máximo de 30 (trinta) dias anteriores a realização da prova.

9.2.3. Se o documento apresentado pelo(a) candidato(a) gerar dúvidas quanto a sua identificação, poderá este ser submetido à coleta de impressão digital.

9.3. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial do Rio de Janeiro.

9.3.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

9.3.2. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado no Edital de Convocação.

9.3.3. Iniciada a prova e durante sua realização, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

9.3.4. É obrigatória a permanência do(a) candidato(a) no local por, no mínimo, 1 (uma) hora, a contar do início da realização da prova.

9.3.5. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização, levando o rascunho do gabarito da prova, no decurso das 2 (duas) horas anteriores ao horário determinado para o seu término.

9.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do certame.

9.4.1. Durante o período de realização das provas não será permitido:

I. Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes(as) e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II. Para a Prova Objetiva Seletiva, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III. O porte de arma.

IV. Utilizar telefone celular, agenda eletrônica, computador portátil, palmtop, tablets ou similares, pen drive, scanner, receptor, gravador, máquina fotográfica, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação;

V. Usar chapéu, boné, gorro ou qualquer outro acessório de chapelaria, óculos escuros ou protetor auricular.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada na **data prevista de 15 de MARÇO DE 2026 no período da manhã**, com início às 9 horas e duração de 5 horas.

10.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 80 (oitenta) questões, valendo 0,125 cada resposta certa, distribuídas em três blocos de matérias a seguir especificados:

a) bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil e Organização Judiciária, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente.

b) bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral.

c) bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Noções Gerais de Direito e Formação Humanística e Direitos Humanos.

10.3. O(A) candidato(a) somente poderá apor sua assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do concurso.

10.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

10.3.2. Será nula a resposta dada pelo(a) candidato(a) quando:

I. A folha definitiva de resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

II. A folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;

III. A questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;

IV. A folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações.

10.4. Finda a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao(à) fiscal da sala a folha de respostas, devidamente preenchida.

10.5. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo 3 (três) dias após a sua realização, no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites www.tjrj.jus.br e www.vunesp.com.br.

10.5.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, nos termos do artigo 42, parágrafo único, da Res. nº 75/2009, do CNJ, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

10.5.2. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva.

10.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão a sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.7. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva, o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, satisfeita essa condição, alcançar, também, média final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

10.7.1. Classificar-se-ão para a segunda etapa, havendo até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos(as), os(as) 200 (duzentos/as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos. Havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos)

inscritos(as), os(as) 300 (trezentos/as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, conforme art. 44, incisos I e II da Resolução nº 75/2009 do CNJ.

10.7.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação serão admitidos(as) às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 10.7.1.

10.8. Os redutores previstos no subitem 10.7.1 não se aplicam aos(as) candidatos(as) que concorram às vagas reservadas aos(as) portadores(as) de deficiência e/ou negros(as)/indígenas e/ou hipossuficientes econômicos, os(as) quais serão convocados(as) para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham sido habilitados(as) na forma do subitem 10.7, sem prejuízo dos(as) demais 200 (duzentos(as)) ou 300 (trezentos(as)) primeiros(as) classificados(as), conforme o caso.

10.9. Apurados os resultados da prova objetiva e identificados(as) os(as) candidatos(as) que lograram a classificação, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a se submeterem à segunda etapa do certame.

11. DA SEGUNDA ETAPA – DAS PROVAS ESCRITAS

11.1. A segunda etapa do concurso será composta de provas escritas, a serem realizadas preferencialmente em final de semana, com possibilidade de consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

11.1.1. A primeira prova escrita, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas, será discursiva e consistirá de questões sobre pontos do programa específico do Anexo I, referente à relação de matérias das disciplinas mínimas do concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça Estadual.

11.1.2. As provas práticas de sentença consistirão na lavratura de sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza penal, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas cada.

11.2. A Comissão Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento do(a) candidato(a) sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição.

11.3. As provas escritas serão manuscritas, com utilização somente de caneta esferográfica de tinta azul, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de corretor de texto, de caneta hidrográfica fluorescente ou de qualquer outro material que possa identificar a prova.

11.4. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do(a) candidato(a).

11.5. Nas provas escritas, é vedado ao(a) candidato(a), sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo(a).

11.6. Durante a realização das provas escritas a Comissão de Concurso permanecerá reunida para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

11.7. A correção das provas escritas dar-se-á sem identificação do(a) candidato(a).

11.7.1. A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

11.7.2. Somente serão habilitados(as) à prova prática de sentença os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova discursiva, exigindo-se para a aprovação nota mínima de 6 (seis).

11.7.3. Na prova de sentença exigir-se-á, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

11.8. A identificação das provas escritas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal de Justiça, pela Comissão de Concurso, para a qual serão convocados(as) os(as) candidatos(as), com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico.

11.9. Apurados os resultados das provas escritas, a Presidente da Comissão de Concurso determinará a publicação de edital, no Diário da Justiça Eletrônico, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

11.9.1. Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação, o(a) candidato(a) poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, apresentar recurso dirigido à respectiva Comissão Examinadora, conforme disposto no art. 56, parágrafo único, da Res. nº. 75/2009, do CNJ e nos subitens 17.1.2 e 17.1.3., deste edital.

11.9.2. Julgados os eventuais recursos, a Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a requerer a inscrição definitiva.

12. DA TERCEIRA ETAPA

12.1. A terceira etapa do concurso, de caráter eliminatório, consistirá na inscrição definitiva, avaliação física dos(as) candidatos(as) com deficiência, exame de sanidade física e mental, avaliação psicológica, sindicância da vida pregressa e investigação social.

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

12.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) na segunda etapa do concurso deverá solicitar a inscrição definitiva no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da convocação por edital.

12.3. Requerer-se-á a inscrição definitiva à Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no site do Tribunal, em momento oportuno, a ser entregue, pessoalmente ou por procurador, à Av. Erasmo Braga, 115 – Lâmina II, sala 1009, Rio de Janeiro, RJ, sala da Comissão de Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

12.4. O pedido de inscrição, assinado pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a), será instruído com:

- a)** 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b)** cópia autenticada do documento de identidade/RG (Registro Geral);
- c)** comprovante de Situação Cadastral no CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- d)** cópia autenticada de diploma de bacharel(a) em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- e)** cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- f)** cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- g)** certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- h)** folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- i)** declaração firmada pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado(a) criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- j)** certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do(a) candidato(a) perante a instituição.

k) certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao(a) candidato(a) durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento;

l) certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal (comum e fiscal), das Justiças Militar Federal e Estadual, dos cartórios de protestos e dos cartórios de execuções criminais, dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

m) certidões de execução fiscal, protesto de títulos, interdição, tutela e curatela, indisponibilidade de bens das Justiças Estadual ou do Distrito Federal e, no que couber, da Justiça Federal, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

n) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

o) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o(a) candidato(a) especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

p) os títulos definidos no subitem 14.3 deste edital;

12.5. Considera-se atividade jurídica, para efeitos do subitem 12.4., alínea “h”:

I. aquela exercida com exclusividade por bacharel(a) em Direito;

II. o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogados(as) (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III. o exercício de cargos, empregos ou funções inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV. o exercício da função de conciliador(a) perante Tribunais integrantes do Poder Judiciário, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V. o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

12.5.1. A comprovação do efetivo exercício da advocacia, a que se refere o inciso II, do subitem 12.5, será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de:

a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a) como patrono(a) de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial;

b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

12.5.1.1. As certidões referidas na alínea a, do subitem 12.5.1, deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de início do período de requerimento da inscrição definitiva.

12.5.2. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

12.5.3. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções **não privativos de bacharel(a) em Direito** será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

12.5.4. Será considerado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75 do Conselho Nacional de Justiça, de 12 de maio de 2009.

12.6. Os requerimentos e documentos relativos à inscrição definitiva serão juntados aos autos referentes ao(a) respectivo(a) candidato(a). Estando em termos o pedido, e não havendo necessidade de diligências ou esclarecimentos, a Presidente convocará a Comissão de Concurso para julgar os pedidos de inscrição definitiva.

12.6.1. A Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao(a) candidato(a) que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo(a) a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

12.7. Os(As) candidatos(as) que não responderem à convocação, bem como os(as) que não apresentarem os documentos ou for contraindicado(a) na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social, terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado(a) do Concurso.

12.8. Finda a análise da documentação da inscrição definitiva, a avaliação física dos(as) candidatos(as) com deficiência, a realização dos exames de sanidade física e mental, exame psicotécnico e avaliação social, a sindicância da vida pregressa e a investigação social, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição definitiva deferida, convocando-os para a realização do sorteio dos pontos da prova oral.

12.9. Não haverá, sob nenhum pretexto, publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato(a).

12.10. Da decisão fundamentada que indeferir o pedido de inscrição definitiva caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

12.11. De acordo com o artigo 75, da Resolução n. 75/2009 do CNJ, o(a) candidato(a) com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

12.11.1. A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta de 2 (dois) Desembargadores(as) e presidida pelo membro mais antigo deles, 2 (dois) médicos(as) e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro.

12.12. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

12.13. A Comissão Multiprofissional proferirá decisão definitiva sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente e, caso a decisão seja pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o(a) candidato(a) a concorrer às vagas não reservadas, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior ao último convocado para a realização da segunda etapa do certame, de acordo com o critério adotado, previsto no subitem 10.7.1, caso contrário estará eliminado do certame.

12.13.1. Constará de duas listas distintas (reservadas e não reservadas) a relação dos(as) candidatos(as) com deficiência e dos(as) reprovados(as) na perícia que obtiverem rendimento necessário para continuar concorrendo às vagas gerais, de acordo com o subitem 12.13.

DOS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS

- 12.14.** O(A) candidato(a), no ato da inscrição definitiva, receberá da Secretaria do Concurso, as instruções para se submeter aos exames de saúde física e mental e à avaliação psicológica, por ele(a) custeados.
- 12.15.** Os exames de saúde física e mental, de caráter eliminatório, têm a finalidade de apurar o grau de higidez do(a) candidato(a) e a avaliação psicológica, a de avaliar as condições psíquicas para o exercício do cargo.
- 12.16.** O não comparecimento do(a) candidato(a) aos exames mencionados no subitem anterior importará na desistência do concurso.
- 12.17.** Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: apto(a) ou inapto(a) ao exercício da Magistratura. Poderão ser fornecidas cópias aos(as) candidatos(as), desde que requeridas por escrito.
- 12.18.** Os exames de que trata este Capítulo não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato(a).
- 12.19.** O(A) candidato(a) julgado(a) inabilitado(a), por decisão fundamentada, poderá interpor recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua intimação pessoal.

DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 12.20.** A sindicância da vida pregressa e a investigação social consistem na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual do(a) candidato(a).
- 12.21.** A Presidente da Comissão de Concurso poderá encaminhar à unidade competente do Tribunal os documentos mencionados no subitem 11.4., com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos(as) candidatos(as).

13. DA QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

- 13.1.** A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na arguição do(a) candidato(a) pelos membros da Comissão Examinadora, em sessão pública, em data e horário previamente designado no edital de convocação, vedado o exame simultâneo de mais de um(a) candidato(a).
- 13.2.** Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 13.3.** A arguição do(a) candidato(a) versará sobre conhecimento técnico acerca das matérias relacionadas nas provas escritas, podendo ser feito programa específico para tal fim, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 13.3.1.** Os membros da Comissão Examinadora arguirão os(as) candidatos(as) sobre pontos do programa, sorteados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo, sigilosamente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao conjunto das respostas dadas pelo(a) candidato(a).
- 13.3.2.** A data, horário e local do sorteio de pontos e da ordem de arguição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para se submeterem à Prova Oral serão informados em Edital específico para tal fim.
- 13.3.3.** Cada Examinador(a) disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do(a) candidato(a). Durante a arguição, o(a) candidato(a) poderá consultar códigos ou legislações esparsas, não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.
- 13.3.4.** A nota da prova oral corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao(a) candidato(a) pelos membros da Comissão Examinadora, sendo considerados(as) aprovados(as) e habilitados(as) para a próxima etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).
- 13.4.** É irretratável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.
- 13.5.** Apuradas as notas da quarta etapa, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

14. DA QUINTA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 14.1.** A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos até então.
- 14.2.** É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título por ele(a) apresentado.
- 14.3.** Serão admitidos os seguintes títulos, cujos pontos serão acrescidos à média obtida na primeira, segunda e quarta etapas:
- I.** Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel(a) em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:
- a)** Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;
- b)** Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5; acima de 3 (três) anos – 2,0;
- II.** Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
- a)** mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 1,5;
- b)** mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 0,5;
- III.** Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel(a) em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:
- a)** mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;
- b)** mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;
- IV.** Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;
- V.** Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar nos incisos I e III:
- a)** judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;
- b)** outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel(a) em Direito não constante do inciso V deste subitem, "a": 0,25;
- VI.** Diplomas em Cursos de Pós-Graduação:
- a)** doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0;
- b)** mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,5;

- c)** especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;
- VII.** Graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à magistratura ou ao Ministério Público, com a duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5;
- VIII.** Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25;
- IX.** Publicação de obras jurídicas:
- a)** livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a) com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;
- b)** artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;
- X.** Lâurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;
- XI.** Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;
- XII.** Exercício, no mínimo, durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador(a) nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;
- XIII.** Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: 0,5.
- 14.4.** De acordo com o gabarito previsto, para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao(a) candidato(a) nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo essa a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.
- 14.5.** Não constituem títulos:
- I.** Simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- II.** Trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do(a) candidato(a);
- III.** Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- IV.** Certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do(a) candidato(a) resulta de mera frequência;
- V.** Trabalho forense (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).
- 14.5.1.** Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.
- 14.5.2.** Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da avaliação dos títulos, no Diário da Justiça Eletrônico, o(a) candidato(a) poderá requerer vista e apresentar recurso à Comissão de Concurso.

15. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

- 15.1.** A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
- I.** Da prova objetiva: peso 1;
- II.** Das provas escritas: peso 3 para cada prova;
- III.** Da prova oral: peso 2;
- IV.** Da prova de títulos: peso 1.
- 15.1.1.** Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.
- 15.2.** A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.
- 15.3.** Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes da média final no concurso público.
- 15.4.** Considerar-se-á aprovado(a), para o provimento do cargo, o(a) candidato(a) que for habilitado(a) em todas as etapas do concurso.
- 15.5.** Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, o resultado final do concurso será submetido à homologação pelo Órgão Especial.
- 15.6.** Ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) que:
- I.** Não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 10.7.1., ficando assegurada a classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação;
- II.** For contraindicado(a) na terceira etapa;
- III.** Não comparecer à realização de quaisquer das provas ou nos exames de sanidade física, mental e psicológico, ou ainda, não comparecer perante avaliação da Comissão Multiprofissional ou da Comissão de Heteroidentificação, no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido(a) de documento oficial de identificação;
- IV.** For excluído(a) da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso;
- 15.7.** O resultado final do Concurso será divulgado por meio de 4 (quatro) listas, contendo:
- I.** a classificação geral com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive, os(as) inscritos(as) em vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, aos(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas e aos(as) candidatos(as) com hipossuficiência econômica.
- II.** a classificação, exclusivamente, dos(as) candidatos(as) habilitados(as) às vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.
- III.** a classificação, exclusivamente, dos(as) candidatos(as) habilitados(as) às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) ou indígenas.
- IV.** a classificação, exclusivamente, dos(as) candidatos(as) habilitados(as) às vagas reservadas a candidatos(as) com hipossuficiência econômica.
- 15.8.** A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos(as) candidatos(as).
- 15.8.1.** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, aos(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas e aos(as) candidatos(as) com hipossuficiência econômica.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1.** Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:
- I.** A das duas provas escritas somadas;
- II.** A da prova oral;
- III.** A da prova objetiva;
- IV.** A da prova de títulos.
- 16.1.1.** Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

17. DOS RECURSOS

17.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

17.1.1. O(A) candidato(a) que interpuser recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e das provas escritas (discursiva e de prática de sentença) deverá utilizar campo próprio para a interposição de recursos no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica do concurso público objeto deste edital, na Área do Candidato, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

17.1.2. Os demais recursos previstos neste edital serão formulados também por meio de acesso ao *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica do concurso público, na Área do Candidato, serão dirigidos à Presidente da Comissão de Concurso, para a devida análise pela Comissão Recursal pertinente ou Comissão Examinadora, à exceção do recurso destacado no subitem 14.5.2 (5ª Etapa - Avaliação de Títulos), cujas razões deverão ser protocolizadas na COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Av. Erasmo Braga, 115 – Lâmina II – 10º andar – sala 1009 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-903.

17.1.3. O(A) candidato(a) deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

17.2. Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

17.3. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento dos recursos, devendo o(a) candidato(a) ser claro(a), consistente e objetivo(a) e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

17.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

17.5. A VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

17.7. Das decisões proferidas pela Comissão Recursal pertinente ou Comissão Examinadora não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.

17.7.1. São irrecorríveis as decisões tomadas pelas Comissões em sede de recurso.

17.8. Apurados os resultados, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) eventualmente aprovados(as) em razão dos recursos, convocando-os(as) a participar da etapa seguinte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital ou em outros atos pertinentes a serem publicados.

18.2. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

18.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e/ou divulgados na Internet, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao longo do período em que se realiza este concurso público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

18.4. Será automaticamente eliminado(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.**18.5.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público.

18.6. A Comissão do Concurso poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do Concurso, as quais serão divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e/ou na Internet, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

18.7. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do(a) candidato(a), se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

18.8. A atividade da Comissão de Concurso cessará com o encaminhamento dos autos do procedimento do concurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, que submeterá o trabalho da referida Comissão e a relação dos(as) aprovados(as) à homologação do Órgão Especial na primeira sessão ordinária administrativa.

18.9. Homologado o resultado do concurso pelo Órgão Especial, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará, no prazo legal, a nomeação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), na ordem de classificação, em conformidade com as vagas existentes à data do recebimento do expediente.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, à vista das normas legais de regência específica, notadamente a Resolução n. 75/2009, do CNJ.

E, para que chegue ao conhecimento de todos(as), é expedido o presente edital.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025.

Desembargadora **LEILA ALBUQUERQUE**
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Jurisprudência pacificada e as Súmulas dos Tribunais Superiores e do TJRJ, pertinentes às disciplinas do anexo I, poderão ser objeto de questionamento. Toda legislação, súmulas e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

BLOCO I

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida.
3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família.
4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação.
5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo.
6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade.
7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova.
8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias.
9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento.
10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento.
11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão.
12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal.
13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato.
14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar.
15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro.
16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos.
17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição.
18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação.
19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação.
20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde.
21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios.
22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa.
23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos.
24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de laje.
25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície.
26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação.
27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies.
28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Cessão fiduciária. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização.
29. Direito real de aquisição. Loteamento. Incorporação imobiliária.
30. Família. Conceito e modalidades de família. Casamento. Processo matrimonial. Habilitação para o casamento. Celebração. Forma. Modalidades.
31. Casamento: natureza jurídica, existência, validade e eficácia. Impedimentos e causas suspensivas, deveres conjugais. Casamento putativo. União estável. Concubinato.
32. Regime de bens. Pacto antenupcial. Dissolução da sociedade conjugal e do casamento.
33. Paternidade e filiação. Paternidade post mortem. Filiação por reprodução assistida. Reconhecimento da paternidade. Paternidade biológica e socioafetiva. Poder familiar. Alimentos. Alienação parental.
34. Poder familiar. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada.
35. Sucessões. A herança e sua administração. Vocações hereditárias. Aceitação e renúncia da herança. Cessão de herança. Excluídos da herança. Sucessão Legítima. Sucessão do companheiro.
36. Sucessão testamentária. Testamento. Formas de testamento. Disposições testamentárias. Codicilo. Fideicomisso. Legados. Direito de acrescer e substituições. Execução do testamento. Deserdação.
37. Sonogados. Redução das disposições testamentárias. Revogação, rompimento e anulação do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha.
38. Direito de autor. Registros Públicos.
39. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
2. Lei nº 13.256, de 4 de fevereiro de 2016.
3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional.
4. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo.

5. Jurisdição. Elementos conceituais. Características. Espécies. Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro. Distinção em relação às demais funções do Estado. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes do juiz e do árbitro. Impedimento e suspeição.

6. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Incompetência absoluta e relativa. Conflito de competência. Cooperação internacional.

7. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Taxa judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Conciliadores e mediadores.

8. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual.

9. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Convenção das partes em matéria processual.

10. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

11. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada.

12. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Audiência de conciliação e mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de saneamento e organização do processo.

13. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

14. Sentença. Elementos e requisitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e cronológicos. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Relativização da coisa julgada.

15. Recursos. Princípios gerais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos. Ações autônomas de impugnação. Ação rescisória. Reclamação.

16. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recursos extraordinário e especial, embargos de divergência, agravo interno. Julgamento estendido em caso de divergência.

17. Precedentes judiciais. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Julgamento de recursos repetitivos nos tribunais superiores. Assunção de competência. Súmula Vinculante. Controle concentrado de constitucionalidade.

18. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade.

19. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: inventário e partilha, embargos de terceiro, oposição, ações de família, habilitação, restauração de autos, ação monitória, homologação de penhor legal, regulação de avaria grossa.

20. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem.

21. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança.

22. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

23. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação.

24. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos.

25. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor.

26. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade.

27. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais.

28. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações.

29. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória.

30. O processo da recuperação judicial e da falência.

31. Interesses Difusos e Coletivos. Legitimação: Ordinária e Extraordinária. Coisa julgada na ação coletiva. Competência. Proteção ao patrimônio público social. Tutela de direitos metaindividuais.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Direitos do consumidor. Disposições gerais. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor.

2. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos. Proteção à saúde e à segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço.

3. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica.

4. Práticas comerciais. Disposições gerais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.

5. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.

6. Sanções administrativas e penais: Da competência concorrente. A multa, apreensão, inutilização, cassação de registro, proibição de fabricação, suspensão temporária de atividade, revogação ou cassação de concessão ou permissão, da interdição. Da Contrapropaganda.

7. Defesa do consumidor em juízo. Disposições gerais. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilização do fornecedor de produtos e serviços. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. Da sentença. Da coisa julgada. Da liquidação da sentença coletiva.

8. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Convenção coletiva de consumo. A política nacional de relações de consumo, o PROCON estadual e municipal.

9. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Consectários em matéria de criança e adolescente.
a) Princípio da prioridade absoluta e proteção integral.

- b) Princípio da dignidade da pessoa humana.
- c) Princípio da participação popular.
- d) Princípio da excepcionalidade.
- e) Princípio da brevidade.
- f) Princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- 2. Dos Direitos da criança e do adolescente.
 - a) Do Direito à Vida e à Saúde.
 - b) Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
 - c) Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
 - d) Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
 - e) Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
- 3. Perda e suspensão do poder familiar. Colocação em família substituta: guarda, tutela, adoção e adoção internacional.
- 4. Das medidas de proteção.
- 5. Da Prevenção. Disposições gerais. Da prevenção especial. Formas de controle. A ação civil pública. Da informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos. Dos produtos e serviços. Da autorização para viajar. Do Juiz da Infância e da Juventude (artigos. 146 a 149, da Lei nº 8.069/1990).
- 6. Justiça da Infância e Juventude: procedimentos, recursos, funções do Ministério Público, intervenção por meio de advogado, infrações administrativas.
- 7. Do Conselho Tutelar.
- 8. Da prática de ato infracional: definição, direitos individuais, garantia processuais, medidas socioeducativas, remissão, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.
- 9. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

BLOCO II

DIREITO PENAL

I – Conceito de Direito Penal. Princípios Constitucionais Penais. História do Direito Penal. História do Direito Penal Brasileiro, Doutrinas e Escolas Penais. Fontes do Direito Penal. Sistemas Penitenciários.

II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

1 – Parte Geral

- a) Da aplicação da lei penal (artigos. 1º a 12).
- b) Do crime (arts. 13 a 25).
- c) Da imputabilidade penal (arts. 26 a 28).
- d) Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31).
- e) Das penas (arts. 32 a 95).
- f) Das medidas de segurança (arts. 96 a 99).
- g) Da ação penal (arts. 100 a 106).
- h) Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120).

2 – Parte Especial

- a) Dos crimes contra a pessoa (artigos. 121 a 154).
- b) Dos crimes contra o patrimônio (artigos. 155 a 183).
- c) Dos crimes contra a propriedade imaterial (artigos. 184 a 196).
- d) Dos crimes contra a dignidade sexual (artigos. 213 a 234).
- e) Dos crimes contra a família (artigos. 235 a 249).
- f) Dos crimes contra a incolumidade pública (artigos. 250 a 285).
- g) Dos crimes contra a paz pública (artigos. 286 a 288).
- h) Dos crimes contra a fé pública (artigos. 289 a 311).
- i) Dos crimes contra a administração pública (artigos. 312 a 359).

III – LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENALIS (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941).

IV – LEIS PENALIS ESPECIAIS

- a) Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.
- b) Crimes definidos na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- c) Crimes eleitorais (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997).
- d) Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019).
- e) Crimes contra as relações de consumo (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990) e a ordem econômica (Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991).
- f) Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951).
- g) Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- h) Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997).
- i) Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).
- j) Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- k) Crimes falimentares (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).
- l) Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- m) Crimes contra os idosos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- n) Crimes de preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989).
- o) Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990).
- p) Crimes de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93).
- q) Crimes de Menor Potencial Ofensivo (Lei 9.099/95).
- r) Crime Organizado (Lei 12.850/13).
- s) Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei 9.613/98).
- t) Execução Penal (Lei 7.210/84).

V – Crimes militares. Código Penal Militar. Policiais militares e bombeiros militares. Crimes dos prefeitos municipais e vereadores. Crimes eleitorais. Crimes contra a propriedade imaterial.

VI – Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- I – Do processo penal em geral. Princípios Constitucionais e fontes do processo penal.
- II – Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941).
- a) Disposições preliminares (arts. 1º a 3º).
 - b) Do inquérito policial (arts. 4º a 23).
 - c) Da ação penal (arts. 24 a 62).
 - d) Da ação civil (arts. 63 a 68). e) Da competência (arts. 69 a 91).
 - e) Das questões e processos incidentes (arts. 92 a 154).
 - f) Da prova (arts. 155 a 250).
 - g) Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (arts. 251 a 281).
 - h) Da prisão, das Medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 a 350).
 - i) Das citações e intimações (arts. 351 a 372).
 - j) Da sentença (381 a 393).
 - k) Dos processos em espécie (arts. 394 a 497 e 513 a 555).
 - l) Das nulidades e dos recursos em geral (arts. 563 a 667).
 - m) Disposições gerais (arts. 791 a 811).
- III – Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).
- IV – Disposições processuais penais especiais.
- a) Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).
 - b) Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006).
 - c) Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
 - d) Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1.989).
 - e) Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).
 - f) Interceptação telefônica (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996).
 - g) Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
 - h) Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).
 - i) Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013, de 02 de agosto de 2013).
 - j) Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999).
 - k) Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998).
- V – Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1. Constitucionalismo e teoria da constituição.
- 2. Constituição e Neoconstitucionalismo.
- 3. Poder Constituinte.
- 4. Emendas Constitucionais.
- 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático.
- 6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados.
- 7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras.
- 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia.
- 9. Mutação Constitucional.
- 10. Reforma e Revisão Constitucional.
- 11. Normas Constitucionais.
- 12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado do Rio de Janeiro como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade.
- 13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional.
- 14. Intervenção Federal e Estadual.
- 15. Poder Legislativo.
- 16. Poder Executivo.
- 17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
- 18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.
- 19. Ministério Público.
- 20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais.
- 21. Direitos sociais e coletivos.
- 22. Ações constitucionais.
- 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos.
- 24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.
- 25. Garantias Fundamentais.
- 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal.
- 27. Princípios constitucionais da Administração Pública.
- 28. Poder Judiciário.
- 29. A Emenda Constitucional nº 45.
- 30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública.
- 31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correccional.
- 32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.
- 33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais.
- 34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes Estaduais. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais.

35. Ordem Econômica e Financeira.
36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.
37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
38. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO ELEITORAL

1. Estado Democrático de Direito. Cidadania. Sistema representativo. Soberania popular. Pluralismo político. Reforma política.
2. Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Características do voto.
3. Partidos políticos. Conceito. História. Representação Político-partidária. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos Partidários. Registros dos Partidos Políticos. Fundo Partidário. Fidelidade partidária. Aspectos constitucionais, legais e éticos.
4. Direito Eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil ao processo eleitoral.
5. Representação. Sufrágio. Natureza. Extensão. Valor do sufrágio. Tipos de sufrágio. Sistemas Eleitorais. Sistema Majoritário. Sistema Proporcional.
6. Justiça Eleitoral. Organização. Competência. Classificações. Modelo brasileiro. Outros modelos. A ética do Juiz Eleitoral.
7. Justiça Eleitoral no Brasil. Evolução histórica. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral e controle de legalidade. A atividade consultiva da Justiça Eleitoral. As Resoluções normativas da Justiça Eleitoral e seus limites.
8. Capacidade eleitoral: requisitos. Limitações derivadas do não cumprimento do dever eleitoral. Alistamento eleitoral. Fases do alistamento. Efeitos do alistamento. Cancelamento. Exclusão. Revisão do eleitorado.
9. Elegibilidade. Inelegibilidades constitucionais e infraconstitucionais ou legais. Arguição judicial de inelegibilidade. Domicílio Eleitoral. Filiação Partidária. Capacidade eleitoral passiva.
10. Ministério Público Eleitoral. Organização. Atribuições.
11. Democracia participativa. Institutos de participação popular. Plebiscito. Referendo.
12. Processo Eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos. Impugnação do registro de candidatura.
13. Campanha eleitoral. Financiamento dos Partidos Políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Captação ilícita de recursos. Abuso de poder político e econômico.
14. Propaganda política. Propaganda eleitoral. Normas legais e regulamentares. Jornalismo, propaganda e mídia no Direito Eleitoral. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão e direito de resposta. Propaganda eleitoral na internet.
15. Garantias Eleitorais: liberdade de escolha. Proteção jurisdicional contra atentado à liberdade de voto. Captação ilícita de sufrágio. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.
16. Eleição. Atos preparatórios. Fiscalização. Apuração e diplomação dos eleitos. Recurso contra a expedição de diploma.
17. Ações judiciais eleitorais. Recursos Eleitorais. Ação rescisória eleitoral.
18. Crimes eleitorais. Tipos penais e sanções. Processo penal eleitoral: prisão e período eleitoral. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. Ação penal eleitoral e recursos.
19. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

BLOCO III

DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado.
2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado.
3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado.
4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários.
5. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas.
6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica.
7. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor.
8. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica.
9. Sociedade limitada.
10. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76).
11. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais.
12. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração.
13. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
14. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores.
15. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas.
16. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária.

2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário.
3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art. 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF).
4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições.
5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota.
6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário.
7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução.
8. Garantias e privilégios do crédito tributário.
9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas.
10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário.---
11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais.

DIREITO AMBIENTAL

1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental.
2. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental.
3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional.
4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental.
5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental.
6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade
7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade.
8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade.
9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa.
10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos.
11. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente.
12. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Princípios Constitucionais da Administração Pública.
3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências.
4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.
5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo.
6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie.
7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.
8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder.
9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses.

10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.
11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório.
12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica.
13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários.
14. Parceria pública privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias.
15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta.
16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências.
17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio.
18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais
19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais.
20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público.
23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992).
24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13)
26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública.
- Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. A pré-sociologia do direito: A compreensão social dos gregos; Aristóteles; os medievais; absolutismo; iluminismo; contratualismo.
2. A. Comte e E. Durkheim.
3. Max Weber.
4. Hegel e Marx.
5. Habermas. Raymond Aron.
6. Sociologia do direito crítica: Escola de Frankfurt.
7. Sociologia do direito brasileiro: Caio Prado Júnior e Raimundo Faoro.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Conceito e importância da Psicologia para o Judiciário. Integração da Psicologia com o Direito.
2. A importância da Psicologia e da Psiquiatria no âmbito da execução das penas.
3. Psiquiatria forense.
4. A interdisciplinaridade nos casos judiciais complexos.
5. A psicologia da conciliação.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Ética na Constituição Federal.
2. Ética na atuação judicial.
3. Código de Ética da Magistratura.
4. Direitos e deveres funcionais do magistrado.
5. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedoria, Ouvidoria, Conselho Superior da Magistratura e Conselho Nacional de Justiça.
6. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
7. Integridade pessoal e profissional do juiz. Dignidade, honra e decoro. Diligência e dedicação. Conhecimento e Capacitação. Cortesia e Prudência do Juiz.
8. Ilícitos éticos. Sanções.
9. Lugar da ética na função judicial e na vida particular do juiz.
10. O papel da cordialidade na prestação jurisdicional.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. Filosofia do direito grega: Sócrates, Platão e Aristóteles.
2. Filosofia do direito medieval: Santo Agostinho e São Thomas de Aquino.
3. Filosofia do Direito Moderna: Hobbes, Locke, Rousseau, Kant e Jeremy Bentham.
4. Filosofia do direito contemporânea: Filosofia do direito juspositivista. Filosofia do direito não positivista e Filosofia do direito crítica.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. O conceito analógico de direito.
2. Pessoa. Pessoa jurídica. Direito subjetivo.

3. Realismo Jurídico.
4. Direito e poder.
5. Legitimidade e legalidade.
6. Direitos fundamentais, direitos humanos e direito natural
7. Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.”
8. Gênero e Patriarcado. Gênero e Raça. Discriminação e Desigualdades de Gênero – questões centrais. Protocolo de julgamento com perspectiva de gênero.

F) DIREITO DIGITAL

1. 4ª Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.
2. Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. *Deepweb* e *Darkweb*. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro.
3. Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos.
4. LGPD e proteção de dados pessoais. Marco Civil da Internet.

G) PRAGMATISMO, ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E ECONOMIA COMPORTAMENTAL

1. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.
2. Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.
3. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.
4. Governança corporativa e *Compliance* no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. *Whistleblower*.

H) DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO

1. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação.
2. Modalidades de Discriminação.
3. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.
4. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+fobia.
5. Ações Afirmativas.
6. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais.

DIREITOS HUMANOS

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos
2. Sistema global de proteção dos direitos humanos
3. Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos
4. Controle de convencionalidade
5. A relação entre o direito internacional dos direitos humanos e o direito brasileiro
6. Os direitos humanos na Constituição Federal de 1988
7. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria de direitos humanos.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA NEGRA

Eu, _____,
RG nº _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que sou pessoa:

() negra de cor _____ (preta/parda);

(Capítulo 7, do Edital de Abertura de Inscrições) para fins de participação, especificamente, no LI Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa negra.

() Características físicas (fenótipo)

Especifique: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) candidata(o) de próprio punho

OBS. imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviá-la, via internet (upload), para a Fundação VUNESP (vide Capítulo 7 deste Edital).

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____,
RG nº _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que sou pessoa:

() indígena, conforme Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani) ou declaração de meu pertencimento à comunidade indígena, assinada por 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia;

() quilombola, conforme declaração de meu pertencimento à comunidade quilombola, assinada por 3 (três) integrantes quilombolas da respectiva comunidade;

(Capítulo 7, do Edital de Abertura de Inscrições) para fins de participação, especificamente, no LI Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e do documento comprobatório (RANI ou declaração de pertencimento à comunidade indígena ou declaração de pertencimento à comunidade quilombola), estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do certame, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) candidata(o) de próprio punho

Nome do integrante indígena/quilombola 1: _____

(RG/CPF do integrante indígena/quilombola 1): _____

Assinatura do integrante indígena/quilombola de próprio punho

Nome do integrante indígena/quilombola 2: _____

(RG/CPF do integrante indígena/quilombola 2): _____

Assinatura do integrante indígena/quilombola de próprio punho

Nome do integrante indígena/quilombola 3: _____

(RG/CPF do integrante indígena/quilombola 3): _____

Assinatura do integrante indígena/quilombola de próprio punho

OBS. imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviá-la, via internet (upload), para a Fundação VUNESP (vide Capítulo 7 deste Edital).

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) HIPOSSUFICIENTE

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor SSP/UF e **CADÚNICO (NIS/PIS)** nº _____, candidato(a) ao LI Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CADÚNICO (NIS/PIS) do(a) responsável legal

ANEXO V – CRONOGRAMA ESTIMADO

CRONOGRAMA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de Inscrições.	De 26.11 até 29.12.2025
Pagamento do boleto bancário	30.12.2025

CRONOGRAMA DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	De 26 a 27.11.2025
Divulgação da lista de candidatos(as) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição – somente no site www.vunesp.com.br	10.12.2025
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição.	11 e 12.12.2025
Divulgação dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição – somente no site www.vunesp.com.br	19.12.2025
Prazo para pagamento da taxa da inscrição.	30.12.2025

CRONOGRAMA DE PRÉ-INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NEGROS(AS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E HIPOSSUFICIENTES

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de envio: Requerimentos e documentação de comprovação para concorrer preliminarmente como pessoas com deficiência (PCD), negros(as), indígenas, quilombolas e hipossuficientes.	De 26.11 até 30.12.2025
Período de envio: Comprovante de aprovação no ENAM – Exame Nacional da Magistratura	De 26.11 até 07.01.2026
Divulgação de deferimentos/indeferimentos.	21.01.2026
Período de recursos.	22 e 23.01.2026
Divulgação da decisão dos recursos.	30.01.2026

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO	
EVENTOS	DATA PREVISTA
Início das inscrições.	26.11.2025
Término das inscrições.	29.12.2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	30.12.2025
Editais de convocação para prova objetiva.	a partir do dia 27.02.2026
Data prevista para aplicação da primeira etapa.	15.03.2026
Data prevista para a divulgação do gabarito e do caderno de questões.	17.03.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva.	De 18 a 19.03.2026
Data prevista para divulgação do resultado da prova objetiva.	15.04.2026
Recurso contra o resultado da nota da prova objetiva.	De 16 a 17.04.2026
Data prevista para divulgação do resultado dos recursos contra a nota da prova objetiva e divulgação da lista de candidatos habilitados para 2ª etapa.	24.04.2026

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DA PRIMEIRA ETAPA

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP

Doutor **Renato Eugenio da Silva Diniz**
Doutor **Ricardo Soares Dantas**
Doutora **Anna Carolina Botelho Takeda**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BLOCO UM

Direito Civil, Direito Processual Civil, Organização Judiciária, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente:

Desembargador **Antônio Iloízio Barros Bastos**

BLOCO DOIS

Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral:

Desembargador **Edson Aguiar de Vasconcelos**
Desembargador **José Muiños Piñeiro Filho**

BLOCO TRÊS

Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Noções Gerais de Direito e Formação Humanística e Direitos Humanos:

Desembargador **Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho**
Advogado **Gustavo André Muller Brigagão** – OAB/RJ
Procuradora de Justiça **Patrícia Mothé Glioche Bezé** - MPRJ

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares da Presidência

id: 14595147

Processo SEI nº 2025-06534723
Parte interessada: MÁRCIA RODRIGUES VITAL JUSTINO
Assunto: Adicional de Qualificação

Decisão

(...)
a averbação do certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* TEA, TDAH E INCLUSÃO: SAÚDE, FAMÍLIA E SOCIEDADE, realizado no período de 23 de julho de 2024 a 26 de agosto de 2025, perfazendo um total de 360 horas...

É o sucinto relatório. Decido.

(...)
Pelo exposto, considerando o atendimento às disposições da Resolução CM n.º 5, de 2022, e haja vista que o certificado de pós-graduação no supramencionado Curso versa sobre área de conhecimento prevista no rol do art. 8º, **DEFIRO** o pedido formulado.

Publique-se e encaminhe-se ao 1º NUR e ao DEAPS, para as providências cabíveis e controle.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA
Juiz Auxiliar da Presidência